



TC 009.330/2013-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Assunto: Recurso de Reconsideração

Pronunciamento da SubUnidade

Considerando que o Exmo. Min. Relator conheceu do recurso de reconsideração, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 3427/2014-TCU-1ª Câmara em relação a Sr. Marco Antonio Lacerda Brito, e nos termos do Memorando Circular Segecex nº 28/2012, devem ser comunicados da decisão do relator os seguinte órgãos/pessoas:

- Marco Antonio Lacerda Brito;
- Fundação Nacional de Saúde; e
- Ministério Público Federal.

2. Assim, remeto os autos para as comunicações acima, nos seguintes termos, após o que devem os autos serem remetidos à Serur, nos termos determinados no despacho de peça 40:

“Informo que o Exmo. Sr. Ministro Relator conheceu do recurso de reconsideração suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 3427/2014-TCU-1ª Câmara em relação a Sr. Marco Antonio Lacerda Brito.”

SECEX-BA em 15/10/2014.

(Assinado Eletronicamente)

Mario Roberto Monnerat Vianna

Auditor Federal de Controle Externo

Assessor